



# ALVALADE

Junta de Freguesia

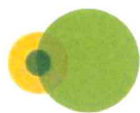
## PROPOSTA N.º 97/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência desta Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social de interesse para a freguesia e nos termos da alínea n) do n.º 1 do art. 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro é ainda competência própria desta junta de freguesia promover e executar projetos de intervenção comunitária, nomeadamente nas áreas da ação social, em especial em bairros de intervenção prioritária, pelo que de harmonia com o disposto no n.º 1 do art. 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (a seguir, RAAFA) e,

Considerando que:

1. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
2. A ReFood 4 Good é um movimento comunitário independente, integrado numa IPSS, sem fins lucrativos e de reconhecida utilidade pública, com vasta experiência na execução de projetos de cariz social, nomeadamente no combate ao desperdício alimentar e no contributo para a resolução da insuficiência alimentar nas famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social na área geográfica de Lisboa;
3. O trabalho desenvolvido passa pela recolha e redistribuição indireta de excedentes e ou de dádivas de produtos alimentares que são distribuídos diariamente pelas famílias sinalizadas;



4. A Refood tem o seu núcleo de distribuição a operar em Alvalade desde 2015, tendo vindo a aumentar o número de parceiros e de utentes beneficiários das refeições distribuídas, estando integrado na Comissão Social de Freguesia de Alvalade e inscrita na Base de Dados para atribuição de Apoios (BDAA);
5. O projeto Refood visa apoiar pessoas socialmente vulneráveis e carenciadas do ponto de vista alimentar. Em 2019, apoiaram uma média de 43 famílias por dia e recolheram alimentos em 25 estabelecimentos;
6. Paralelamente, as atividades desenvolvidas observam o princípio da gratuidade, sendo asseguradas na sua totalidade por cerca de 100 voluntários, que garantem a recolha dos alimentos, o seu acondicionamento, divisão e distribuição bem como a limpeza e organização do centro de operações;
7. Em 30.09.2019, além de proceder à atualização da Base de Dados para a atribuição de apoios, a Refood apresentou pedido de apoio financeiro, nos termos previstos no Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia (RAAFA), registado sob o n.º 3872/JFA, com vista ao desenvolvimento do projeto “Aproveitar para Alimentar”, no ano de 2019, pelo valor total de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros). O pedido de apoio económico contempla;
8. Tendo em conta que o número de pedidos no âmbito do RAAFA aumentou e com vista a uma melhor gestão dos recursos financeiros, o requerente informou estar disponível para baixar o valor para € 2000.00 (dois mil euros), conforme email recebido a 29.02.2020 e registo 1016/JFA/2020 do CRM;
9. O pedido de **apoio não financeiro**, foi prescindido tendo em conta que o espaço onde estão sediados não pertence à Junta;
10. Tendo em conta que um dos objetivos da Refood é contribuir para o reaproveitamento do excedente alimentar no território de Alvalade, bem como a sua distribuição por pessoas com carência alimentar, estando a eficiência e eficácia da colaboração da Requerente com esta autarquia, sempre que solicitada, amplamente demonstrada, considera-se que o mérito do projeto deve ser reconhecido, merecendo este ser apoiado;
11. A Refood perspetiva apoiar em 2020 130 utentes, acolher 100 voluntários em 5 dias de funcionamento/semana;

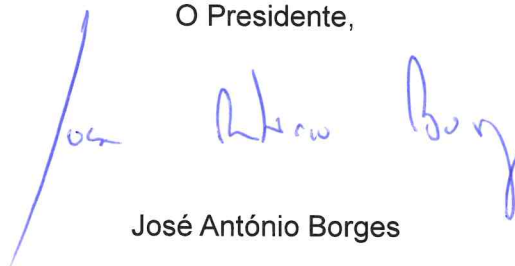
12. O apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.16.02.00, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor;
13. Para dinamização do projeto foram definidos como indicadores a integrar no contrato programa as seguintes alíneas:
- a) Número de famílias abrangidas;
  - b) número de refeições recolhidas e aproveitadas em condições apropriadas para consumo;
  - c) Número de estabelecimentos abrangidos;

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. O **deferimento** do pedido de apoio financeiro da Re-Food 4 Good – Núcleo de Alvalade no âmbito do RAAFA, no valor máximo de **€ 2.000,00 (dois mil euros)**, para implementação do projeto entre 01/01/2020 e 31/12/2020. O apoio será pago em duas prestações, em harmonia com o previsto no n.º 2 do art.º 11.º do RAAFA, de acordo com o seguinte calendário:
- a) 1.ª prestação, no valor de € 1200, 00 (mil e duzentos euros), correspondente a 60% do montante total do apoio, após a celebração do presente contrato-programa;
  - b) 2.ª prestação, no valor máximo de € 800,00 (oitocentos euros), correspondente a 20% do montante total do apoio, a pagar no final do projeto, após a apresentação de relatório final.

Lisboa, em 1 de abril de 2020

O Presidente,



04

José António Borges